

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO**  
**“TCE-SP-RESIDENTE”**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2022**  
**(Processo SEI nº 6600/2022-03)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, **CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**, no exercício de suas atribuições regimentais, **torna público que estão abertas**, a partir de 23/11/2022, as inscrições para o Processo Seletivo Público com vistas ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, direcionado para estudantes de mestrado ou doutorado, doravante identificado como “TCE-SP-Residente”.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O “TCE-SP-Residente” objetiva propiciar a aproximação com a comunidade acadêmica, por meio da seleção de estudantes de mestrado ou doutorado para atuarem, por período determinado, em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados a temas da Administração Pública de interesse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.2.** A realização do presente processo seletivo foi autorizada pelo Ato GP nº 24/2022, regido pela Resolução TCE-SP nº 10/2022 e por este edital.
- 1.3.** A atuação dos estudantes selecionados para o “TCE-SP-Residente” estará concentrada, nesta edição, nas áreas de pesquisas e levantamentos históricos, relacionados às iniciativas previstas na comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sob a coordenação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato nº 1396/2022, e definida no respectivo **Plano de Trabalho – Anexo I**.
- 1.4.** O processo seletivo será organizado e coordenado pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em parceria com a Banca Examinadora indicada pela Presidência, e realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, constituindo-se de prova dissertativa (produção de texto), análise curricular e entrevista online.
- 1.5.** A duração do programa, nesta edição, será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do item 10.2 deste Edital.

- 1.6.** As atribuições básicas do residente estão previstas no artigo 5º da Resolução TCESP nº 10/2022, sem prejuízo do estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
- 1.7.** O valor da bolsa-auxílio mensal é de R\$ 3.645,20 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), sem quaisquer acréscimos, conforme item 10 deste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1.** Estão aptos a participar do “TCESP-Residente” estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, exclusivamente mestrado ou doutorado, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.

## **3. DAS VAGAS**

- 3.1.** Estão disponíveis 5 (cinco) vagas, sendo:

- 1 (uma) de formação específica na área de Comunicação Social, com ênfase em Jornalismo;
- 2 (duas) de formação específica na área de Direito; e
- 2 (duas) de formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais – História.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** No período de **23/11/2022 a 30/11/2022**, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no *link* [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia), anexar cópia dos seguintes documentos, **no formato PDF, PNG ou JPG, no que couber**:
- a.** Identidade com foto, com validade máxima de 10 anos a partir da data de emissão;
  - b.** CPF;
  - c.** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (validade de 30 dias);
  - d.** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - e.** Comprovante de residência atualizado (validade de 60 dias);
  - f.** Comprovante da matrícula atualizado em programa de mestrado ou doutorado (validade de 30 dias);
  - g.** *Curriculum vitae* no modelo Lattes do CNPq com registro atualizado;
  - h.** Texto dissertativo sobre o tema indicado no formulário de inscrição.
- 4.2.** O recebimento do requerimento de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de *e-mail* de confirmação.
- 4.3.** Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para este processo de seleção.

- 4.4.** O candidato é o responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição. O TCESP não se responsabiliza pelos dados pessoais e informações de endereço constantes, caso tenham sido preenchidos de maneira incorreta e/ou incompleta, bem como por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata e/ou ainda não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado na prova e na entrevista/análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6.** As inscrições deferidas serão publicadas no *link* [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia).

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1.** O processo de seleção para o preenchimento das 5 (cinco) vagas do “TCESP-Residente” constará de duas etapas, conforme cronograma, sendo:

**5.1.1.** Uma prova dissertativa composta de um texto justificado na fonte “Arial 12”, “espaçamento 1,5”, total de no máximo 2 (duas) laudas, tamanho A4, no formato PDF, sobre tema de assunto correlato ao Plano de Trabalho da respectiva área pretendida, a qual será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), desclassificados os que obtiverem pontuação abaixo de 7(sete) pontos.

**5.1.1.1.** A prova dissertativa deverá ser enviada pelo *link* [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia), sem qualquer tipo de identificação do candidato no corpo do texto a ser encaminhado;

**5.1.1.2.** A prova será corrigida conforme os seguintes critérios, que valerão até 2 (dois) pontos cada: pertinência ao tema proposto, relevância do conteúdo, fundamentação teórica, coesão e coerência na redação e correção ortográfica e gramatical; totalizando 10 (dez) pontos.

**5.1.2.** A Análise curricular será realizada pela Banca Examinadora no período previsto no **Cronograma - Anexo II**.

**5.1.2.1.** . A análise curricular será pontuada, conforme os seguintes critérios, que valerão até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada: formação educacional, tempo de experiência, atividades complementares, clareza e objetividade; totalizando 10 (dez) pontos.

**5.1.3.** A Entrevista será realizada de forma remota (online) no período previsto no Cronograma – Anexo II, mediante fornecimento de link aberto a todos interessados e disponibilizados no site [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia).

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Após a pontuação das dissertações e das análises curriculares, será publicada uma lista de classificação geral (por área de atuação), com as respectivas notas, no link [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia)
- 6.2.** Caberá a interposição de recurso contra a pontuação da classificação geral, que deverá ser encaminhado tempestivamente, conforme **Cronograma – Anexo II**, na opção “Recursos”, pelo link [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia), contendo a identificação do candidato e a fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos.
- 6.3.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo previsto no cronograma não serão conhecidos.
- 6.4.** Os recursos serão decididos –pela Banca Examinadora indicada pela Presidência, por decisão irrecorrível.
- 6.5.** Os resultados dos recursos serão publicados no link [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia).

## 7. DA ENTREVISTA ONLINE

- 7.1.** Decididos os recursos, a lista de classificação para a entrevista será publicada no link [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia), em conformidade com o **Cronograma - Anexo II**.
- 7.2.** Serão convocados para a entrevista online os candidatos com as melhores notas, em número de até 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada área, conforme tabela abaixo, podendo ser convocadas listas subsequentes, caso as vagas não sejam preenchidas.

| Formações  | Quantidade vagas | Candidatos convocados para entrevista |
|------------|------------------|---------------------------------------|
| Jornalismo | 1                | 3                                     |
| Direito    | 2                | 6                                     |
| História   | 2                | 6                                     |

- 7.3.** A lista final de classificação, com as notas acumuladas da prova dissertativa, da análise curricular e da entrevista será divulgada por meio do link [www.tce.sp.gov.br/residencia](http://www.tce.sp.gov.br/residencia).

## 8. DA ADMISSÃO

- 8.1.** O ingresso no programa dar-se-á respeitando-se a ordem de classificação, as vagas definidas e a assinatura no **Termo de Admissão – Anexo III**.
- 8.2.** O Termo de Admissão conterá cláusula por meio da qual o estudante selecionado

declara estar ciente de que poderá ter acesso eventualmente a processos em andamento, informações reservadas e sigilosas relativas aos órgãos, entidades e agentes do Estado de São Paulo, sujeitas ao sigilo profissional, cuja violação acarretará o desligamento do programa, além das sanções legais cabíveis.

- 8.3.** Na ocasião da Admissão, o candidato deverá apresentar o número da conta bancária em qualquer agência do Banco Bradesco S/A;
- 8.4.** O ato da admissão implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em caso de advogado, na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de São Paulo e dos Municípios jurisdicionados a esta Corte, bem como de suas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar o programa.
- 8.5.** O candidato que não atender à convocação realizada pelo TCESP em 10 (dez) dias será desclassificado do presente processo de seleção.
- 8.6.** Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao TCESP, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.7.** Em caso de desistência ou desligamento de algum candidato já admitido será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

## **9. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE**

- 9.1.** O residente atuará no exercício das atividades definidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma remota e/ou presencial, sob orientação do supervisor designado, e poderá exercer também as seguintes atividades:
  - a)** realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
  - b)** elaboração de relatórios, estudos, minutas e documentos;
  - c)** frequência e participação como instrutor a aulas e palestras promovidas pelo TCESP, mediante demanda previamente acordada;
  - d)** participação como tutor/instrutor de cursos em educação a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - e)** revisão de materiais técnicos;
  - f)** análise de dados coletados e autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - g)** frequência a aulas e eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de assuntos da respectiva área de atuação;

**h)** revisão de artigos acadêmicos, mediante demanda, da equipe da Revista “Cadernos” da Escola Paulista de Contas Públicas; e

**i)** demais atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 9.2.** O residente não poderá exercer atividades privativas de servidores públicos, tampouco praticar atos que vinculem este Tribunal ou, ainda, atuar de forma isolada nas atividades finalísticas e típicas do Controle Externo da Administração Pública e não terá vínculo de trabalho ou emprego com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DA CARGA HORÁRIA**

- 10.1.** O residente fará jus à percepção de bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 3.645,20 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), fixado pelo Ato GP nº 24/2022, a ser pago em folha de pagamento sob o título "Auxílio Bolsa – Residente", não cabendo a percepção de qualquer outro auxílio ou gratificação, bem como de 13º (décimo terceiro) e de 1/3 (um terço) correspondente ao período de recesso de 30 (trinta) dias de que trata o artigo 10º da Resolução TCESP nº 10/2022.

**10.1.1.** O valor referido poderá ser reajustado em março de cada ano, pela variação do IPCA, mediante disponibilidade orçamentária e aprovação da E. Presidência.

- 10.2.** O programa, nesta edição, terá a duração de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Admissão, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem alocadas nas modalidades presencial e/ou remota, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho e validadas pelo supervisor, podendo ser prorrogado por até igual período.

- 10.3.** O controle da frequência será feito mensalmente a partir de relatório das atividades preenchido pelo residente, conforme previsão no Plano de Trabalho e validado pelo supervisor, que enviará à Diretoria de Gestão de Pessoas, Seção de Frequência (DGP-2).

- 10.4.** Será desligado o residente que não cumprir as atividades previstas ou não apresentar justificativas para eventuais atrasos nas entregas ou ausências quando de atividades presenciais.

- 10.5.** A cada período igual ou superior a 12 (doze) meses de participação no Programa “TCESP-Residente”, o residente fará jus a 30 (trinta) dias de recesso, incluindo nesse cômputo o período de suspensão das atividades, nos meses de dezembro/janeiro, definido em ato da Presidência e publicado no Diário Oficial, sem prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio.

## **11. DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DO RESIDENTE**

**11.1.** Aplicam-se aos residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do quadro dos servidores do TCESP, sendo-lhes especialmente vedado:

- a) Praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor do TCESP;
- b) Valer-se da residência no TCESP para sob qualquer título lograr vantagem de qualquer natureza;
- c) Usar documento comprobatório de sua condição de residente no TCESP para fins estranhos à função; e
- d) Manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos à área em que estiver atuando.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, os artigos 1º e 2º da Portaria Conjunta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Níveis Superior – CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, que permite aos estudantes bolsistas o exercício de outra atividade remunerada, desde que autorizados pelo respectivo orientador e devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

**11.3.** São deveres do residente, especialmente:

- a) Ser diligente no exercício de suas atribuições;
- b) Manter ilibada conduta pública e particular;
- c) Acatar as instruções e determinações nas condutas da Administração do TCESP, como do seu supervisor, exceto as manifestamente ilegais;
- d) Tratar com urbanidade todos com quem interaja no exercício de suas funções;
- e) Manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- f) Comprovar, perante a Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular junto ao estabelecimento de ensino de mestrado ou doutorado, mediante apresentação de declaração;
- g) Comunicar à Escola Paulista de Contas públicas – EPCP, qualquer modificação em sua situação acadêmica;
- h) Apresentar à Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**11.4.** O residente deverá observar, no que couber, o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução TCESP nº 08/2021.

## **12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 12.1.** O residente elaborará, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, considerando o Plano de Trabalho estabelecido, submetendo-o à validação de seu supervisor.
- 12.2.** O residente terá seu desempenho avaliado trimestralmente por seu supervisor, com base nos relatórios de acompanhamento apresentados e nos seguintes critérios:
- a) assiduidade e pontualidade;
  - b) qualidade do trabalho;
  - c) receptividade às orientações;
  - d) confiabilidade e responsabilidade;
  - e) disciplina e observância às normas legais e regulamentares.
- 12.3.** Para cada um dos citados critérios, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 12.4.** A nota trimestral de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas conforme item 12.3 deste Edital.
- 12.5.** A nota final de avaliação de desempenho no Programa “TCESP-Residente” corresponderá à média aritmética simples das notas trimestrais obtidas pelo residente, que será considerado “aprovado” se atingir média igual ou superior a 7 (sete) pontos.
- 12.6.** O supervisor dará obrigatoriamente vista de cada avaliação ao residente, antes de encaminhar a avaliação à Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP.

## **13. DO SUPERVISOR DA RESIDÊNCIA**

**13.1.** Compete ao supervisor da residência:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização permanente das atividades desenvolvidas pelo residente, em especial, quanto às entregas previstas;
- b) proceder às orientações, instruções e ensinamentos práticos necessários à efetivação dos objetivos e das finalidades da residência;
- c) fiscalizar o cumprimento da carga horária do residente e atestar sua frequência mensal, comunicando imediatamente eventual ausência injustificada e encaminhando a frequência mensal consolidada para a DGP-2 até o último dia útil do mês;
- d) avaliar o desempenho do residente nos termos do item 12 deste Edital, sempre em atenção ao Plano de Trabalho estabelecido.

## **14. DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

- 14.1.** Cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação, validada pela Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP, o residente fará jus ao Certificado de Conclusão do Programa de Residência.

**14.2.** Sem prejuízo do item 14.1, o residente deverá ter efetuado todas as entregas previamente agendadas, bem como ter apresentado à Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, ao início e ao fim do programa, o comprovante do vínculo junto à instituição de ensino e/ou certificado de conclusão do mestrado ou doutorado, devidamente assinado em papel timbrado, sob pena de devolução dos valores recebidos a título da bolsa-auxílio.

**14.3.** O Certificado de Conclusão do Programa de Residência será expedido pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, contendo, no mínimo:

- a) o período de realização da residência;
- b) a carga horária cumprida;
- c) a síntese das atividades desenvolvidas;
- d) a área/lotação onde a residência foi realizada e
- e) as notas obtidas nas avaliações de desempenho.

**14.4.** Caso o estudante conclua seu mestrado ou doutorado durante a vigência do Programa "TCESP-Residente", ainda fará jus à constinuidade como residente até seu término, independentemente do período em que tiver concluído.

**14.5.** O residente será desligado do Programa "TCESP-Residente":

- a) automaticamente, quando do término da residência;
- b) a seu pedido;
- c) por descumprimento de cláusula do Termo de Admissão;
- d) quando houver interrupção do curso;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias ininterruptos durante todo o período da residência.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Serão eliminados os candidatos que:

- a)** não enviarem a documentação exigida em total conformidade em qualquer fase do processo de seleção;
- b)** prestarem declarações falsas, inexatas e/ou incompletas;
- c)** não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou
- d)** não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

**15.2.** A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo de seleção, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

- 15.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicados no Diário Oficial e no *site* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.4.** Caberá ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 15.5.** Eventuais dúvidas em relação a este Processo Seletivo poderão ser sanadas, exclusivamente, mediante contato pelo e-mail [epcp5@tce.sp.gov.br](mailto:epcp5@tce.sp.gov.br).
- 15.6.** Este Edital é integrado por 5 (cinco) anexos.
- 15.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

São Paulo, 21 de novembro de 2022

**DIMAS RAMALHO**  
Presidente

#### **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

O residente do Programa “TCESP - Residente” receberá da supervisão correspondente as orientações, instruções e ensinamentos práticos pertinentes à sua atuação, para exercer atividade sobre os Planos de Trabalho que seguem:

- 1 (uma) vaga para Área de Comunicação Social, com ênfase em Jornalismo**, para no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, atuar nas áreas de pesquisas e levantamentos históricos, relacionados às iniciativas previstas na comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sob a coordenação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato nº 1396/2022, especificamente voltado:
- a. ao levantamento, revisão, atualização e informações sobre a vida funcional dos membros (Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público de Contas), notadamente os marcos relevantes à atuação neste Tribunal;
  - b. às entrevistas a personalidades internas e externas deste Tribunal identificados para a contribuição de conteúdos que demonstre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tempo;
  - c. levantamento do acervo jornalístico, revistas do Tribunal e outros materiais, com pesquisa dos principais eventos;
  - d. levantamento da história, implantação e atuação das Unidades Regionais.

**2 (duas) vagas para Direito e 2 (duas) vagas para Ciências Humanas e Sociais – História**, para no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, atuar nas áreas de pesquisas e levantamentos históricos, relacionados às iniciativas previstas na comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sob a coordenação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato nº 1396/2022, especificamente voltado à pesquisa documental e à trajetória histórica da reorganização do TCESP desde a sua constituição e todos os fatos relevantes que contribuam para a atuação e modernização de suas ações e ferramentas de fiscalização no respectivo campo de atuação.

## **ANEXO II - CRONOGRAMA**

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será publicada no Diário Oficial e no link [www.tce.sp.gov.br/residência](http://www.tce.sp.gov.br/residência).

| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data</b>             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                                                                                     | 22/11/2022              |
| Abertura das inscrições                                                                                                                                                                                                                  | 23/11/2022              |
| Período de inscrições com a entrega dos documentos e da prova dissertativa por meio do site <a href="http://www.tce.sp.gov.br/residência">www.tce.sp.gov.br/residência</a> .                                                             | 23 a 30/11/2022         |
| Correção das provas dissertativas e pontuação dos currículos                                                                                                                                                                             | 01/12 e 02/12/2022      |
| Divulgação da lista de classificação geral (com a pontuação individual das dissertações e da análise curricular nos termos do item 5 do edital) no site <a href="http://www.tce.sp.gov.br/residência">www.tce.sp.gov.br/residência</a> . | 05/12/2022              |
| Prazo de interposição de recursos                                                                                                                                                                                                        | 06/12/2022              |
| Prazo para análise e resposta dos recursos                                                                                                                                                                                               | 07/12/2022 e 08/12/2022 |
| Divulgação da lista de classificação final e convocação para entrevista dos candidatos selecionados, nos termos do subitem 7.2. do edital                                                                                                | 09/12/2022              |
| Período de entrevistas                                                                                                                                                                                                                   | 12/12/2022 e 13/12/2022 |
| Divulgação do resultado final do processo de seleção e da convocação para assinatura dos Termos de Admissão                                                                                                                              | 15/12/2022              |
| Período para assinatura dos Termos de Admissão                                                                                                                                                                                           | 09 a 13/01/2023         |

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO TCESP nº 10/2022**

<https://www.tce.sp.gov.br/resolucao-gp-10-2022>

**ANEXO V - ATO GP nº 22/2022**

<https://www.tce.sp.gov.br/ato-gp-22-2022>